

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NOR

Comissão de Licitação e Pregões

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **OBJETO**

Aquisição de Medicamentos que não constam na PPI Municipal, Estadual Básica e de Alto Custo, assim como medicações Judicializadas, destinados ao atendimento do Sistema de Saúde do município de Limoeiro do Norte, com preço de Referência Tabela Abcfarma.

#### **JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos medicamentos se dará à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento médico pelo SUS — Sistema Único de Saúde, medicamentos estes que não constam na Programação de Pactuação Integrada (PPI), medicamentos pedidos através de ordem judicial ou medicamentos de alto custo, fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Estado do Ceará ou ainda medicamentos que por ventura venham a faltar da Rede Municipal, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

Toda a demanda constante abaixo foi formulada diante da necessidade e levantamento de aquisição para o exercício de 2017, salientamos que a aquisição dos produtos serão solicitados por demanda, de acordo com as necessidade da Secretaria de Saúde

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e que este Termo fora elaborado, para que o procedimento legal seja efetuado a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para a aquisição do presente termo.

DO VALOR A SER CONTRATADO - REFERÊNCIA DA TABELA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA



ul



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Comissão de Licitação e Pregões

## LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, ASSIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE, COM PREÇO DE REFERÊNCIA TABELA ABCFARMA, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABCFARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE VISANDO A DISTRIBUIÇAO GRATUITA A PACIENTES DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA. SERÃO ACEITOS MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA GENÉRICOS, DEFINIDOS PELA LEI 9.787/99 E SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM À LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O REGISTRO DE MEDICAMENTOS, DE REFERÊNCIA GENÉRICOS, DEFINIDOS PELA LEI 9.787/99 E SIMILARES, DESDE QUE ATENDAM À LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA O REGISTRO DE MEDICAMENTOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 133 DE 29/05/2003. OBS.: PARA EFEITO DA AQUISIÇÃO, PREVALECERÁ, AQUELE TIPO DE	(CENTO E VINTE MIL REAIS)	0/_	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NOR

Comissão de Licitação e Pregões

*		a d
MEDICAMENTO QUE APRESENTAR O MENOR VALOR NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, SENDO QUE A REFERÊNCIA SERÁ SEMPRE O PREÇO MÁXIMO OFERECIDO AO CONSUMIDOR — PMC, COM ÍNDICE DE ICMS DE 17%, PARA AQUELE TIPO ESPECÍFICO DE MEDICAMENTO A SER FORNECIDO, DIVULGADO PELA TABELA DA ABCFARMA, SOBRE QUAL INCIDIRÁ O PERCENTUAL REGISTRADO. OS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELA SECRETARIAS DE SAÚDE, SERÃO OS CONSTANTES DA LISTAGEM VIVULGADA PELA ABCFARMA. ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	VALOR TOTAL	

(\*) Para ter acesso aos preços dos medicamentos através da Tabela ABCFARMA, consultar o site : www.portalabcfarma.com.br .

#### 3. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

3.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da solicitação.

3.1.1. - Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Russas, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula 3.1.

3.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

3.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORS

Comissão de Licitação e Pregões

com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta

licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

3.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

### 4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante:

5.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na

entrega do objeto contratual.

5.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,

hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

5.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

5.10 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NOR Comissão de Licitação e Pregões

5.11 – Fornecer a Revista ABCFARMA para o Setor de Compras e para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que a mesma sofrer alteração.

## 6 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, e, em consonância com Parecer Técnico do COTEM — Coordenadoria de Assistência Técnica dos Municípios (relativo à consulta de serviços contínuos Processo 2.715/01 — Informação Técnica 111/01), após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

# 7- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o

que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

### **ANEXO II**

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.	
	CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA E DO OUTRO LADO, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:
, pessoa jurídica de direito pu Joaquim, Centro, Limoeiro do Norte,, neste ato, Sr.(a) doravante denominado de CONTRATA, com sede à, representada por, ao fim assinado de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENcom o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/	RO DO NORTE, através da Secretaria de áblico interno, com sede na Rua Cel. Antonio Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº o representado pelo (a) Secretário(a) de, portador(a) do CPF nº, NTE e, do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, portador(a) CPF nº, portador(a) CPF nº. do, doravante denominada de CONTRATADA, NCIAL Nº, em conformidade 93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇ	ÃO LEGAL
1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGA Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na propos	AO PRESENCIAL Nº, na Lei e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº sta de preços da Contratada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO	
ESTADUAL BÁSICA E DE ALTO CUSTO, AS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SIST	UE NÃO CONSTAM NA PPI MUNICIPAL, SIM COMO MEDICAÇÕES JUDICIALIZADAS, EMA DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE, ABCFARMA, CONFORME ANEXOS DESTE
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO	
valor global de (	ADA pela execução do objeto deste contrato o
CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CO	ONTRATO

Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro Limoeiro do Norte - Ceara - CEP 62.930-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

	I W _
4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência até de, podendo ser aditado nos casos previstos no Art. 57 e incisos da lei Fedeno. 8.666/93, e suas alterações.	eral
CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS	
5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedo correrão por conta da dotação orçamentária nº.:	ora, - - ou
CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO	
6.1- Não haverá reajuste de preços, podendo ocorrer revisão dos mesmos na hipótese ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáv durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômical.	reis o a

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

7.2 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o

que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis.

### CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, nos locais a serem definidos pela SECRETARIA REQUISITANTE, a partir da emissão da solicitação.

8.1.1. – Caso a empresa vencedora do certame não tenha empresa ou filial na sede do município de Russas, a mesma terá que ter representação no município para desempenhar o contrato de acordo com o que se pede na clausula 8.1.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo

órgão recebedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NO Comissão de Licitação e Pregões

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência dos produtos entregues com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o mercadoria/serviços entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta

licitação, a mercadoria que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor Competente e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas

devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na

entrega do objeto contratual.

10.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico,

hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.

10.8 - Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto

contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.9 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.

10.10 - Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NO Comissão de Licitação e Pregões

transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.11 – Fornecer a Revista ABCFARMA para o Setor de Compras e para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que a mesma sofrer alteração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Requisitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão; e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Limoeiro do Norte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NOR Comissão de Licitação e Pregões

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte (CE), de	de 20_
Secretaria	
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte CONTRATANTE	
Nome do Representante Nome da Empresa	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
01	
Nome:	
CPF/MF:	
02.	nervanosamista accionosamista accionosamista.
Nome: CPF/MF:	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Comissão de Licitação e Pregões

### **ANEXO III**

### **FICHA DE CREDENCIAMENTO**

		as especifica	ções e quantitat	ivos previstos no Ane	exo I -	Termo
de Referência do	Edital.					
RAZÃO SOCIAL LICITANTE	DA		gymeet kaan geologin kontin maan sin deer kan kulk ay talkiin kii qilaan da dhii dha ma	ga ganggangan kanana dan sanjan munin dan dan kanana kanana dan mada dan mada dan dan dan dan dan dan dan dan d		
NOME DE FANTASIA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO COI	WPLETO:				No	
BAIRRO:		CIDADE	# ************************************	CEP:	and the second s	
FONE/FAX:						
ENDEREÇO ELE LICITANTE:	TRÔNICO	DO				
DADOS CREDENCIADO:						
RG N°:						
CPF N°:						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Comissão de Licitação e Pregões

# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIA	L N.º	SAMMAN AND AND AND AND AND AND AND AND AND A
A empresa	, inscrita no CNF	PJ n.º, com sedo da lei, que atenderá às exigências do
		ação técnica e econômico-financeira,
-	,de	de 20
(ass	sinatura, nome e número da ider	ntidade do declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Comissão de Licitação e Pregões

### ANEXO V

## **DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa	, inscrita no 0	NPJ nº	, com sede
fatos impeditivos para	sua habilitação no pre rar ocorrências posteriores.	sente Processo Licitatório	, ciente da
	,de	de 20	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Comissão de Licitação e Pregões

#### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

### DECLARAÇÃO

A empresa	, CNPJ nº.		, com sede
Presencial n.º menor de 18 (dezoito) an anos em qualquer trabalho	que não possu os em trabalho noturno, pe	ndimento ao previsto no ui em seu quadro de pe rigoso ou insalubre e o	essoal empregado
. Market de la mar	,de	de 20	
(assir	natura e identificação do res	ponsável pela empresa	-

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE Comissão de Licitação e Pregões

#### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº		
A empresa	, CNPJ n.º	, com sede
especificamente para participação sob o regime de microempresa ou Complementar nº 123, de 14 de de 07 de Agosto de 2014.	o de licitação na modalidade u empresa de pequeno porte	e de pregão, que estou (amos , para efeito do disposto na Le
		_ de de 20
(Assinatura nome e	Número da Carteira de Identio	dade do Declarante)



AO

**PREGOEIRO** 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE COmissão de Licitação e Pregões

#### **ANEXO VIII**

#### **MODELO DE PROPOSTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº	O NORTE - SECSA
Através do presente declaramos	inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às Presencial nº

Declaramos, ainda que nos preços apresentados, bem como nos lances verbais, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores da presente licitação.

### **LOTE ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
01.		VINTE MIL REAIS)	%	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. Comissão de Licitação e Pregões

		CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF
PELA		en annual
ABCFARMA,		
PARA		
FORNECIMENTO		
1		
DE		
MEDICAMENTOS		
PARA		
SECRETARIA DE		
SAÚDE VISANDO		
A DISTRIBUIÇÃO		
GRATUITA A		
PACIENTES DE		
ACORDO COM A		
PRESCRIÇÃO		
MÉDICA.		
SERÃO ACEITOS	may related	
MEDICAMENTOS	tune	
DE REFERÊNCIA		
GENÉRICOS,	Į.	
DEFINIDOS PELA		
LEI 9.787/99 E		
SIMILARES,		
DESDE QUE		
ATENDAM À		
LEGISLAÇÃO		
VIGENTE PARA O		
REGISTRO DE		
MEDICAMENTOS,		
DE ACORDO		
COM A		
RESOLUÇÃO		
RDC Nº 133 DE		
29/05/2003.		
OBS.: PARA		
EFEITO DA		
AQUISIÇÃO,		
PREVALECERÁ,		
AQUELE TIPO DE		
MEDICAMENTO		
QUE		
APRESENTAR O		
MENOR VALOR		
NO MOMENTO		
DA		
SOLICITAÇÃO,		
SENDO QUE A		
REFERÊNCIA		
SERÁ SEMPRE O		
PREÇO MÁXIMO		
OFERECIDO AO		
CONSUMIDOR -		
PMC, COM		
FIVIC, COIVI		



**VIVULGADA** 

ABCFARMA. ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE

PRODUTO.

PELA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE COmissão de Licitação e Pregões

	•		L CORA
			P. C.
ÍNDICE DE ICMS	Accommendation and control of the first process of the first of the first process of the firs	and Marketter de American (American American) and American (American American) and American American (American) and American (	The same of the sa
DE 17%, PARA			
AQUELE TIPO			
ESPECÍFICO DE			
MEDICAMENTO A			
SER			
FORNECIDO,			
DIVULGADO			
PELA TABELA DA			
ABCFARMA,			
SOBRE QUAL			
INCIDIRÁ O			
PERCENTUAL			
REGISTRADO.			
os			
MEDICAMENTOS			
A SEREM			
ADQUIRIDOS			
PELA			
SECRETARIA DE			
SAÚDE, SERÃO		ga Pintoniana de	
os			
CONSTANTES DA			
LISTAGEM			

COMÉRCIO
FARMACÊUTICO.
PRAZO DE
VALIDADE
MÍNIMA DE 06
(SEIS) MESES DA
ENTREGA DO

**VALOR TOTAL** 

VALOR GLOBAL: R\$	
PERCENTUAL DE DESCONTO: % (	
PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ N°:	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	
DADOS BANCÁRIOS:	
DATA:	

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NO Comissão de Licitação e Pregões

### **ANEXO IX (\*)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE.

Eu,	, portador(a) do F	kG nºe
CPF nº	, residente e domiciliado(a) à	, ocupante do
cargo de	, da empresa	, inscrita com o CNPJ
nº	, com sede à	, declaro para
	não tenho <u>nenhum vinculo empregaticio</u> I de Limoeiro do Norte. de de	
	ASSINATURA DO DECLARANT	E

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE, se for o caso)